



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

PORTARIA TJMT/PRES N. 1228 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o regulamento do prêmio “ECONomia Legal” com entrega de Selo de Reconhecimento às Comarcas, áreas administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça, para o ano de 2022/2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com a decisão prolatada no expediente CIA 0058999-94.2022.8.11.0000,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta portaria estabelece regras para o prêmio “ECONomia Legal”, referente ao ano de 2022/2023, contempladas as Comarcas de Primeira Instância, áreas administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A premiação tem os seguintes objetivos:

- I – promover a transparência e melhoria na prestação das informações;
- II – estimular o desenvolvimento de mecanismos de gestão e governança;
- III – melhorar o índice de desempenho de sustentabilidade – IDS, referente aos indicadores do Pano de Logística Sustentável – PLS, estabelecido pela Resolução CNJ 400/2021.

Parágrafo único. A concessão do prêmio dar-se-á por meio da entrega de Selos de Reconhecimento às unidades de Primeira Instância, áreas administrativas e gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que alcançarem os melhores desempenhos do IDS.

Art. 3º O selo de reconhecimento compreenderá as seguintes categorias:

- I - Excelência – para os três melhores colocados;
- II - Diamante – do 4º ao 10º colocado;

- III - Ouro – do 11º ao 20º colocado;
- IV - Prata – do 21º ao 35º colocado; e
- V - Bronze – do 36º ao 60º colocado.

CAPÍTULO II DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Seção I Da avaliação, monitoramento e competição

Art. 4º O período de monitoramento dos indicadores será de novembro do corrente ano até junho de 2023.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro ciclo de monitoramento e concessão da entrega do selo de reconhecimento, na metodologia de verificação do Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), será realizado conforme dados coletados no período de novembro de 2022 a junho de 2023.

§ 2º No ano seguinte, o período a ser computado será de julho de 2023 a junho de 2024 e, assim, sucessivamente.

§ 3º Para fins de competição, serão consideradas unidades administrativas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

I – a Presidência, a Vice-Presidência, os gabinetes dos Juizes Auxiliares da Presidência, a Diretoria-Geral, a Vice-Diretoria-Geral, todas as Coordenadorias, a Ouvidoria, a Justiça Comunitária e a Esmagis;

II – a Coordenadoria e o gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 4º Para fins de competição, serão consideradas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

I – os gabinetes dos Desembargadores.

§ 5º A avaliação dos gabinetes dos Desembargadores serão analisados de forma individual.

§ 6º Os Desembargadores, na atuação de cargos da gestão administrativa, como Presidente, Vice-Presidente e Corregedoria-Geral da Justiça, concorrerão aos selos de reconhecimento nas respectivas áreas administrativas sob a sua responsabilidade.

Art. 5º A escala de classificação das Comarcas, áreas administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça, será realizada pela equipe da ferramenta Gestão Matricial de Despesas - GMD, com a disponibilização dos dados via *intranet*, de forma mensal, acompanhada pelos Gestores de Pacotes de Despesas.

Art. 6º O gerenciamento de cada um dos indicadores ficará sob o encargo dos Gestores de Pacote de Despesas, definidos na Portaria TJMT/PRES n. 644/2020, que são, preferencialmente, os Fiscais de Contrato do indicador monitorado, com a função de auxiliar as Comarcas, áreas administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça para o melhor uso dos recursos.

Parágrafo único. Os dados inconsistentes e/ou incongruentes devem ser analisados, corrigidos e/ou justificados, a depender do caso, pelos Gestores de

Pacotes de Despesas.

Art. 7º Caberá aos Gestores das Comarcas e das áreas administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça o acompanhamento dos indicadores correspondentes à sua unidade e a adoção de medidas cabíveis para a melhoria de cada um dos indicadores da premiação.

Seção II

Da metodologia

Art. 8º A metodologia aplicada para o cálculo do IDS encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Seção III

Das pontuações

Art. 9º Para o recebimento do selo de reconhecimento, as Comarcas e unidades descritas no art. 4º desta Portaria devem alcançar, no ranqueamento final, após a totalização dos 12 (doze) meses de apuração, os melhores desempenhos nos indicadores do índice de desempenho de sustentabilidade (IDS), conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os indicadores serão ajustados pela equipe técnica da ferramenta Gestão Matricial de Despesas - GMD, com base na publicação do Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, publicado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na qual é mensurado o índice de desempenho de sustentabilidade (IDS), indicador sintético que permite a comparação dos Tribunais sob a ótica de várias dimensões, a fim de atualizar o IDS-TJMT com os parâmetros apresentados.

§ 2º Mensalmente, no período da avaliação, as comarcas devem preencher e enviar os dados constantes no formulário (Anexo II), disponibilizado no portal do Núcleo Socioambiental do Poder Judiciário de Mato Grosso, por meio do link <https://nucleosocioambiental.tjmt.jus.br/>

§ 3º Os dados mensais devem ser enviados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência.

§ 4º As comarcas que enviarem os dados mensais, no prazo estipulado no parágrafo anterior, terão acréscimo de até 0,15 pontos percentuais no resultado geral, conforme estabelecido nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 10 As unidades descritas no art. 4º desta Portaria, que obtiverem os resultados previstos no parágrafo anterior, receberão os Selos de Reconhecimento em evento a ser realizado na Secretaria do Tribunal de Justiça ao final do mês de julho de cada ano.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Os questionamentos acerca desta Portaria serão dirimidos pela Coordenadoria de Planejamento – COPLAN.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidente.

Art. 13 Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 653, de 5 de outubro de 2020.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ANEXO I

Índice de Desempenho de Sustentabilidade do PJMT (IDS-PJMT)

O Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) é um indicador sintético, que inclui diversas categorias diferentes, mensurado no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário de Mato Grosso e acompanhado, mensalmente, pela ferramenta de Gestão Matricial de Despesas (GMD).

O objetivo do IDS é avaliar, em uma única dimensão, o resultado combinado de vários indicadores distintos, permitindo assim, a comparação objetiva entre as comarcas, áreas administrativas e judiciárias do PJMT.

A escolha dos indicadores do IDS-PJMT levou em consideração os indicadores que compõe o IDS publicado, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça no Balanço da Sustentabilidade, bem como os dados monitorados pela Gestão Matricial de Despesas (GMD), sob a responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento (COPLAN). A intenção é ajustar o IDS-PJMT à medida que o IDS-CNJ altere, aproximando-se das estratégias nacionais.

O principal objetivo a ser observado é que o IDS-PJMT deve ser capaz de demonstrar o nível de eficiência dos recursos disponíveis no Poder Judiciário de Mato Grosso, por isso, ele será constantemente estudado e outros indicadores poderão ser incorporados, visando a análise de outros temas, despesas e aspectos em geral.

As variáveis de forma individual apresentam diferentes unidades de medida, dessa forma, é necessário que sejam transformadas em índices conforme suas respectivas escalas.

Os indicadores que compõem o IDS-TJMT são:

- **Consumo de energia elétrica (kWh) per capita**, mede o consumo relativo de energia em relação ao total de trabalhadores da comarca ou área;
- **Consumo de água (m³) per capita**, mede o consumo relativo de água e esgoto em relação ao total de trabalhadores da comarca ou área;
- **Impressões per capita**, razão entre a quantidade de impressões em relação ao total de trabalhadores da comarca ou área;
- **Consumo de água envasada per capita**, pela razão entre o volume de garrafas descartáveis de água mineral em relação ao total de trabalhadores da comarca ou área;
- **Consumo de copos descartáveis per capita**, pela razão entre o número de centos de copos para água e para café em relação ao total de trabalhadores da comarca ou área;
- **Consumo de papel per capita**, com o cômputo do total de papel utilizado em relação ao total de trabalhadores da comarca ou área;
- **Gasto com veículos em relação ao quilômetros rodados**, medindo assim a eficiência da frota de veículos;
- **Gasto de telefonia (fixa e móvel) em relação à quantidade de linhas (fixa e móvel)**, medindo o custo médio por linha telefônica;
- **Destinação de papel para reciclagem per capita**, de forma a evitar a valorização dos tribunais que destinam muito papel em razão do alto consumo.

Considerando que a destinação de papel para reciclagem é uma política em fase de implantação no PJMT, essa variável não será plenamente incorporada ao cálculo do IDS. Porém, com o objetivo de incentivar tal prática, primeiramente, essa variável será incorporada por meio do formulário constante no anexo II, que deve ser encaminhado, mensalmente, pelas comarcas, no portal do Núcleo Socioambiental (<https://nucleosocioambiental.tjmt.jus.br/>).

O formulário conterà, inicialmente, questões sobre destinação de resíduos sólidos e o monitoramento do consumo de água e esgoto.

Mensalmente, as comarcas devem preencher e enviar os dados constantes no formulário (Anexo II) disponibilizado no portal do Núcleo Socioambiental do Poder Judiciário de Mato Grosso, por meio do *link* <https://nucleosocioambiental.tjmt.jus.br/>, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, **impreterivelmente**.

As comarcas que enviarem os dados mensais, no prazo estipulado, terão acréscimo de até 0,15 pontos percentuais no resultado geral do IDS final.

Selo de Reconhecimento

O Selo de Reconhecimento será entregue ao final de cada período de competição (Jul/X1 a Jun/X2), conforme § 2º do artigo 4º da Portaria TJMT/PRES n. 1.228/2022 e será dividido em cinco categorias (artigo 9º):

- 1ª Excelência – para os três melhores colocados;
- 2ª Diamante – do 4º ao 10º colocado;
- 3ª Ouro – do 11º ao 20º colocado;
- 4ª Prata – do 21º ao 35º colocado; e
- 5ª Bronze – do 36º ao 60º colocado.

Ao final do mês de julho de cada ano, os Selos de Reconhecimento serão entregues e representarão o nível de desempenho sustentável de cada uma das comarcas e unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça, do período em análise, considerando as variáveis pré-estabelecidas neste regulamento, ajustadas anualmente.

ANEXO II



QUESTIONÁRIO GESTÃO DE RESÍDUOS, ÁGUA E ESGOTO

O formulário refere-se à gestão e melhoria dos indicadores de monitoramento da geração de resíduos e sua destinação pelas Comarcas, com observância à legislação e às normas pertinentes; bem como de consumo e gastos com água e esgoto para que seja verificada a possibilidade de eventuais ajustes e efetividade de ações de sustentabilidade, na forma da Resolução CNJ 400/2021. Esses indicadores são publicados anualmente no Balanço da Sustentabilidade, pelo Conselho Nacional de Justiça, e computados na premiação do Prêmio CNJ de Qualidade.

1. Qual a Comarca? *
2. Matrícula *
3. Responsável pelas informações *
4. Mês de referência *
5. A Comarca faz destinação de resíduos sólidos para reciclagem? *
 Sim
 Não
6. Qual tipo de resíduo a Comarca destinou para reciclagem? (Indicador do CNJ - tem o objetivo de estimular a redução da geração de resíduos e aumentar sua destinação ambientalmente correta). *
 Plástico
 Papel Eletroeletrônico
 Vidro
 Metal
 Suprimentos de impressão (carcaças, *toners*, cartuchos, fotocondutores)
 Pilhas e baterias
 Lâmpadas
 Resíduos de saúde
 Resíduos de obras e reformas
 Outra
7. Quantos quilogramas (kg) foram destinados? Escreva o tipo de resíduo e a quantidade. *
8. Insira o documento comprobatório de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, caso haja gerenciamento dos resíduos.

Carregar arquivo

Limite de número de arquivos: 3 Limite de tamanho de arquivo único: 10MB Tipos de arquivo permitidos: Word, Excel, PPT, PDF, Imagem, Vídeo, Áudio

9. Qual a dificuldade em gerenciar os resíduos sólidos na Comarca? *
10. Qual o consumo de água (m3)? (Esse é o indicador do CNJ - 7.1 CA – Consumo de água
- Definição: consumo total de água fornecida pela concessionária- Unidade de medida: metros cúbicos (m3). *
11. Qual o gasto com água (R\$)? (Esse é o indicador do CNJ - 7.3 GA – Gasto com água
- Definição: valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde - Unidade de medida: reais) *
12. Qual a maior dificuldade na gestão do consumo e gasto de água na Comarca? *

Disponível em: <<https://nucleosocioambiental.tjmt.jus.br>>